



PL nº 64/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 64/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a “Semana Fashion Brás”, a ser celebrado na segunda semana de junho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa, o projeto *visa proporcionar que a “Semana Fashion Brás” - evento que fomenta e articula o setor econômico, promove ações, workshops e principalmente desfiles de coleções que divulgam iniciativas sobre empreendedorismo para os munícipes, estilistas e costureiras de baixa renda - seja reconhecida como evento oficial da cidade de São Paulo. A Semana “Fashion Brás”, criada pela parceria da Associação de Lojistas do Brás, sociedade civil e associações beneficentes, incentiva o desenvolvimento da indústria da moda da região, trazendo benefícios a atividade econômica do Município, principalmente a população de baixa renda, que expõe de forma criativa e totalmente gratuita, suas criações. O evento é realizado na semana que culmina com o aniversário do Brás, dia 8 de junho, data a qual a região alcançou a categoria de bairro em 1818, a partir do seu desenvolvimento no entorno da igreja do Bom Jesus do Brás, construída no terreno da chácara de José Brás.*

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que incentiva o desenvolvimento da indústria da moda da região e fomenta a economia local, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,